PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 105 de 06 de agosto de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R$98.000,00 (noventa e oito mil reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impos.Ver.Geraldo Academia ar Livre Comunid.Bonsucesso	02	001	001	15	452	1505	5019	449052	100	10.000,00
Emenda Impos.Ver.Geraldo Extens.rede Rua A Comunid.Bonsucesso	02	001	001	17	512	1701	5020	447170	100	50.000,00
Emenda Impos.Ver.Geraldo Substit.quadra piso grama sintética Córr.Bação	02	001	001	27	812	2701	5049	449052	100	7.000,00
Emenda Impos.Ver.Geraldo Substit.quadra piso grama sintética Córr.Bação	02	001	001	27	812	2701	6012	339039	100	31.000,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**98.000,00**

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art.1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**	**Ficha**
Emenda Impos.Ver.Geraldo Academia ar Livre Comunid.Bonsucesso	02	001	001	15	452	1505	5019	449051	100	10.000,00	**903**
Emenda Impos.Ver.Geraldo Extens.rede Rua A Comunid.Bonsucesso	02	001	001	17	512	1701	5020	449051	100	50.000,00	**922**
Emenda Impos.Ver.Geraldo Substit.quadra piso grama sintética Córr.Bação	02	001	001	27	812	2701	6012	339030	100	38.000,00	**938**
									VALOR ANULAÇÃO	**98.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de agosto de 2020

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos Senhores Vereadores e Sra. Vereadora

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Geraldo Gonçalves Mendanha.

Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro anexo II da Lei Municipal nº 3397 de 30 de abril de 2020, seja promovido a alteração no que trata da Natureza da Despesa para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020, aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

Assim, as emendas impositivas passaram a tramitar com as seguintes alterações:

- A Academia Ar Livre Comunidade Bonsucesso deverá ser modificada da natureza 449051 (obras e instalações) para 449052 (Equipamento e Material Permanente).

- A Extensão de Rede da Rua A Comunidade Bonsucesso, deverá ser modificada da natureza 449051 (obras e instalações) para 447170 (Rateio pela participação de consórcio público).

- A Substituição da Quadra Piso Grama Sintética Córrego do Bação, deverá ser modificada parcialmente da natureza 339030 (material de consumo) para 449052 (Equipamento e Material Permanente), 339039 (outros serviços de terceiros).

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL